



JUSTIÇA CLIMÁTICA, TERRITÓRIO E IDENTIDADE: DESAFIOS JURÍDICOS E SOCIOCULTURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ

CLIMATIC JUSTICE, TERRITORY AND IDENTITY: LEGAL AND SOCIOCULTURAL CHALLENGES OF THE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ COMMUNITY

JUSTICIA CLIMÁTICA, TERRITORIO E IDENTIDAD: DESAFÍOS JURÍDICOS Y SOCIOCULTURALES DE LA COMUNIDAD DE SANTO ANTÔNIO DO GUAPORÉ

Samy Alves Calixto ¹
Nicole Raabe Alves Sodré ²

Resumo apresentado ao **GT 5: Justiça e Conflitos Socioambientais na Amazônia**, no VI Congresso Internacional DHJUS - Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, E-mail: calixtosamy@gmail.com, Lattes iD: 5363790761425983. ORCID iD: 0009-0006-7708-6086

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, E-mail: nicole.raabe9@gmail.com, Lattes iD: 0358200777632204. ORCID iD: 0009-0008-5090-1153



Resumo:

Este estudo analisa os desafios jurídicos, socioculturais e territoriais enfrentados pela comunidade quilombola Santo Antônio do Guaporé, considerando o contexto de conflitos socioambientais e de injustiça climática na Amazônia. A pesquisa, de abordagem qualitativa e interdisciplinar, utiliza o estudo de caso para evidenciar como a ausência de titulação definitiva do território, aliada às restrições impostas pela criação da REBIO do Guaporé, fragiliza direitos fundamentais e intensifica vulnerabilidades históricas. A sobreposição de políticas ambientais excludentes e práticas estatais de racismo institucional resultou em violações de direitos humanos, judicialização e riscos à continuidade dos modos de vida tradicionais. Observa-se que a resistência comunitária, sustentada em saberes ancestrais, articulações políticas e reivindicação de direitos territoriais, constitui elemento central para a efetivação da justiça climática e para a preservação da identidade quilombola frente às mudanças climáticas.

Palavras - chave: Direitos Territoriais; Comunidade Quilombola; Conflitos Socioambientais; Identidade e Resistência; Amazônia.

1. Introdução

A comunidade quilombola Santo Antônio do Guaporé, localizada no Vale do Guaporé (RO), constitui um território de ancestralidade, memória coletiva e resistência negra na Amazônia. Como afirmam Teixeira e Xavier (2018), “Santo Antônio do Guaporé é uma comunidade quilombola com origem no período colonial, cuja relação com o território é indissociável de sua identidade cultural e de seus



modos de vida”. A íntima conexão com a natureza, construída historicamente por práticas tradicionais de manejo, pesca, agricultura e extrativismo, expressa um modelo de relação com o meio ambiente pautado na reciprocidade e na preservação, em contraste com a lógica predatória imposta por modelos coloniais e desenvolvimentistas. Contudo, a continuidade desse território tradicional encontra-se ameaçada por múltiplas formas de violência estrutural, que articulam racismo ambiental, negação de direitos e processos históricos de colonialidade.

A criação da Reserva Biológica do Guaporé (REBIO do Guaporé) e as ações excludentes de órgãos estatais resultaram em restrições ao uso do território, judicialização e violações de direitos fundamentais, apesar das garantias constitucionais previstas no art. 225 e da proteção aos territórios quilombolas assegurada na Constituição Federal de 1988. A ausência de titulação definitiva fragiliza o direito ao território e produz vulnerabilidades que reverberam na atual crise climática, configurando um cenário de injustiça climática para a comunidade. Assim, este trabalho analisa, sob uma perspectiva interdisciplinar, os desafios jurídicos e sociopolíticos enfrentados por Santo Antônio do Guaporé, evidenciando como a negação de direitos territoriais impacta a identidade quilombola e a resistência comunitária.

2. Desenvolvimento

O processo de colonização do Vale do Guaporé intensificou-se com a abertura da BR-364 e com a política de “integração nacional” promovida pelo regime militar nos anos 1970, estruturada sobre uma racionalidade desenvolvimentista e colonial que compreendia a Amazônia como território vazio a ser ocupado. A migração massiva de colonos e a expansão da fronteira agropecuária, incentivadas



pelo Estado e articuladas aos interesses do grande capital, resultaram na apropriação das terras ancestralmente ocupadas por comunidades negras ribeirinhas, cuja economia combinava práticas agrícolas de várzea, extrativistas e de manejo sustentável da biodiversidade. Como aponta Porto-Gonçalves (2006), “o território é produzido por relações de poder”, e, nesse contexto, a desterritorialização desses grupos expressa a imposição de um modelo hegemônico de ocupação que deslegitima saberes locais e modos tradicionais de vida. Esse avanço produziu degradação ambiental acelerada, posteriormente utilizada como justificativa para a criação da REBIO do Guaporé, unidade de conservação de proteção integral instituída sob um paradigma conservacionista excludente que rejeita a ocupação humana e desconsidera o conhecimento ambiental das comunidades tradicionais. Esse modelo, guiado pela colonialidade do poder e por uma lógica racializada de gestão ambiental, contribuiu diretamente para o desaparecimento da maior parte das comunidades negras do Guaporé entre as décadas de 1970 e 2000, constituindo um caso emblemático de racismo ambiental. A sobrevivência da Comunidade Santo Antônio do Guaporé decorre de sua forte coesão sociocultural, resistência política e manutenção de laços espirituais e ancestrais com o território. Entretanto, sua permanência segue marcada por perseguições estatais, restrições ambientais descontextualizadas, criminalização de práticas tradicionais e tentativas contínuas de ruptura de seu vínculo territorial, evidenciando a persistência de estruturas coloniais que seguem negando direitos territoriais e culturais às populações negras amazônicas.

A identidade quilombola da comunidade Santo Antônio do Guaporé é intrinsecamente vinculada ao território, compreendido como espaço de memória, ancestralidade e reprodução sociocultural. O território, para a comunidade, constitui



a base simbólica que sustenta práticas tradicionais de manejo ambiental, sociabilidade e transmissão de saberes entre gerações. Essa relação histórica, construída a partir de modos de vida comunitários, extrativistas e de uso sustentável dos recursos naturais, reafirma o pertencimento territorial como elemento fundamental da identidade e da continuidade cultural quilombola.

No entanto, esse direito tem sido tensionado por sucessivas ações estatais que desconsideram a territorialidade quilombola. A criação da Reserva Biológica do Guaporé impôs restrições ao uso do território tradicional, desencadeando conflitos socioambientais e violação de direitos fundamentais. De acordo com o Ministério Público Federal (2010), a judicialização do caso resultou em um acordo de conciliação em 2011, que visou conciliar a regularização das terras quilombolas com a gestão das áreas de conservação e garantir o direito à terra da comunidade, seguido da elaboração de um Plano de Utilização em 2017. Posteriormente, o território foi reconhecido oficialmente pelo Incra em 2019. Apesar desses avanços, a comunidade permanece, em 2024, sem titulação definitiva. Segundo o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), 41.600 hectares foram reconhecidos como de uso tradicional, mas apenas 7.221 hectares foram objeto do processo de desafetação, o que evidencia a redução do território e a insuficiência das medidas de reparação.

A questão da comunidade Santo Antônio de Guaporé não é um caso isolado em Rondônia, visto que conflitos semelhantes ocorrem em outras comunidades quilombolas do estado, como a Forte Príncipe da Beira e Santa Fé, marcados por disputas territoriais, racismo ambiental e intervenção estatal sobre territórios ancestrais. Segundo a InfoAmazonia (2025), quilombos titulados desmatam até 55% menos que outras áreas, demonstrando que a efetivação de direitos territoriais, além



de reparar injustiças históricas, é medida estratégica de mitigação e adaptação climática. A ausência de titulação, portanto, viola direitos constitucionais e fragiliza a resiliência climática das comunidades, ao limitar práticas próprias de proteção ambiental e reprodução de modos de vida sustentáveis.

Diante desse contexto, a resistência comunitária emerge como instrumento de defesa identitária, política e territorial. A permanência no território, as articulações com movimentos sociais, o apoio de instituições como o Ministério Público Federal, e a mobilização jurídica configuram estratégias de enfrentamento que reafirmam o protagonismo quilombola. Caminhos para a efetivação da justiça climática incluem a titulação definitiva do território, a consolidação de instrumentos como a desafetação e recategorização de unidades de conservação sobrepostas, a construção de planos de uso em diálogo com as comunidades e a implementação de políticas de adaptação climática baseadas em direitos. Tais medidas reconhecem os saberes tradicionais como fundamentais para a formulação de políticas socioambientais inclusivas e sustentáveis, fortalecendo a autonomia e a justiça territorial.

3. Considerações Finais

A análise evidencia que o território é elemento essencial para a preservação da identidade, da ancestralidade e dos modos de vida da Comunidade Quilombola Santo Antônio do Guaporé, constituindo também um fator de proteção socioambiental e de justiça climática. A persistência da ausência de titulação definitiva, somada às restrições decorrentes da criação da REBIO e às práticas estatais excludentes, revela um quadro de injustiça socioambiental que fragiliza direitos constitucionalmente assegurados e aprofunda vulnerabilidades históricas. O caso analisado reflete um padrão mais amplo de conflitos territoriais envolvendo



comunidades quilombolas na Amazônia, demonstrando que a proteção ambiental, quando dissociada de garantias sociais e territoriais, pode reproduzir desigualdades estruturais.

Sob esse viés, torna-se imprescindível que o Estado avance na efetivação de políticas públicas que reconheçam e fortaleçam os direitos territoriais quilombolas, assegurando a titulação definitiva do território, a revisão de limites via desafetação ou recategorização de unidades de conservação sobrepostas e a implementação de mecanismos de gestão participativa. A inclusão dos saberes e práticas tradicionais nos processos decisórios é condição fundamental para a construção de políticas socioambientais justas, eficazes e alinhadas à justiça climática. Assim, promover a garantia do território e da autonomia quilombola não é apenas reparar uma dívida histórica, mas um passo necessário para a construção de um futuro sustentável, inclusivo e baseado em direitos humanos.

4. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Portaria de Reconhecimento da Comunidade Quilombola Santo Antônio do Guaporé, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/incra>. Acesso em: out. 2025.

INCRA. Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID da Comunidade Quilombola Santo Antônio do Guaporé. Incra, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/incra>. Acesso em: out. 2025.

INFOAMAZONIA. Quilombos titulados desmatam até 55% menos, aponta levantamento. InfoAmazonia, 2025. Disponível em: <https://infoamazonia.org>. Acesso em: out. 2025.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Plano de Utilização da Comunidade Quilombola Santo Antônio do Guaporé. ICMBio, 2017. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br>. Acesso em: out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). Ação Civil Pública e termo de conciliação referente à Comunidade Quilombola Santo Antônio do Guaporé. Procuradoria da República em Rondônia, 2010. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br>. Acesso em: out. 2025.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Da Geografia: a colonização do espaço e a produção do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia Aparecida de; SILVEIRA, Maria Laura (orgs.). *Território: globalização e fragmentação*. São Paulo: Record, 2006. p. 123-151.

TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues; XAVIER, Delson Fernando Barcelos. Santo Antônio do Guaporé: direitos humanos, conflitos e resistência socioambiental. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 351-371, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/PtBgtQymjJtmcsZTZJ8gt7m/?lang=pt>. Acesso em: out. 2025.